



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para organização e execução do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol de Esmeralda/RS, incluindo arbitragem, premiação, elaboração de súmulas, relatórios, julgamentos e realização de congresso técnico, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Valor Total</u>
1	Organização e execução do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, incluindo: • Premiação com troféus para 1º, 2º e 3º colocados em cada categoria; • Medalhas para 1º, 2º e 3º colocados em cada categoria; • Premiação para artilheiro e goleiro menos vazado no naipe masculino; • Arbitragem para todos os jogos; • Elaboração e fornecimento de súmulas das rodadas; • Elaboração de relatórios das rodadas; • Realização de congresso técnico; • Realização de julgamentos em 1ª e 2ª instância	01	Serviço	R\$**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, evento de grande relevância esportiva e cultural para o Município. A iniciativa visa fomentar a prática esportiva, promover a integração social e oferecer entretenimento de qualidade à população.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A prestação dos serviços permitirá a execução de todas as etapas do campeonato de forma organizada e profissional, contemplando desde a arbitragem até a entrega de premiações, assegurando a qualidade técnica e a transparência no andamento das competições.

2.3. O evento também atende a solicitações da comunidade e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que busca incentivar o esporte como ferramenta de desenvolvimento social e cultural.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor estimado não excede o limite legal para contratações diretas.

3.2. O processo administrativo foi instruído com orçamento e notas fiscais de aquisições anteriores, de forma a comprovar a vantajosidade e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

3.3. O procedimento observará todas as etapas previstas em lei, incluindo parecer jurídico e ratificação da autoridade competente, sendo a medida justificada pela relevância e urgência do evento para o Município.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Para definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preço junto a fornecedor especializado, considerando todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.2. As informações de preços foram obtidas por meio de orçamento e notas fiscais de aquisições anteriores, anexados aos autos do processo administrativo, para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

4.3. O valor médio apurado servirá como parâmetro para a contratação, sendo considerado adequado para atender às especificações e à demanda apresentada, observando o princípio da economicidade.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1609	33.90.39.00.00.00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Da Execução dos Serviços:

Os serviços terão início no mês de agosto de 2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e se estenderão até a conclusão do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Esmeralda/RS, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As partidas e atividades do campeonato ocorrerão em datas previamente estabelecidas, abrangendo todas as fases da competição até a final.

6.2 Do Recebimento:

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

Recebimento Provisório: A cada etapa do campeonato, com a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: Após a conclusão total do campeonato e entrega de todos os relatórios, súmulas e comprovação da entrega das premiações previstas, sendo emitido Termo de Recebimento Definitivo caso todas as condições estejam atendidas.

6.3 Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, após o recebimento definitivo dos serviços. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2. Prestar todos os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 7.3. Disponibilizar equipe de arbitragem qualificada para todos os jogos;
- 7.4. Fornecer troféus e medalhas de acordo com a premiação prevista;
- 7.5. Elaborar súmulas e relatórios das rodadas;
- 7.6. Realizar julgamentos em primeira e segunda instância;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.7. Realizar congresso técnico com as equipes participantes;
- 7.8. Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar os locais de realização dos jogos
- Garantir a segurança e suporte médico (ambulância) durante as partidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido conforme contrato;
- Fornecer as informações necessárias para execução adequada do evento.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A escolha do fornecedor será realizada através de orçamento e notas fiscais anexos para comprovação da compatibilidade dos valores, garantindo a observância aos princípios da economicidade, impessoalidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O fornecedor selecionado deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista e comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, conforme exigências do processo.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados.
- 10.2. O(s) fiscal(is) do contrato terá(ão) entre suas atribuições:
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
- 10.4. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observadas.

10.5. Exigir da contratada o cumprimento dos prazos.

10.6. Atestar o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da entrega integral dos serviços.

10.7. A fiscalização e a gestão contratual não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega de bens e execução dos serviços nas condições pactuadas.

10.8. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sra. Rita Fabiane de Paula, Diretora da Cultura e Desporto.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

13.1.3. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

13.1.4. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Esmeralda, 12 de agosto de 2025.

Cibele Mondadori Kramer
Secretaria Municipal da Cultura e Desporto